



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

LEI Nº.1.118

DATA: 12/05/98

SÚMULA: autoriza doação de terreno à ACIAG p/construção da sede

A Câmara Municipal de Guaíra, estado do Paraná, aprovou, e eu, Manoel Kuba, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a transferir, por doação, à ASSOCIADO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE GUAÍRA – ACIAG, o bem imóvel localizado neste Município, identificado por lote dezesseis (16) da quadra cento e quatro (104), novo loteamento da Prefeitura Municipal de Guaíra, cidade de Guaíra, estado do Paraná, área de 450,00 m², com as seguintes confrontações: FRENTE: 15,00 m em linha reta para a rua Rui Barbosa; LADO DIREITO: em linha reta de 30,00 metros com os lotes n.º 01 e 02; LADO ES-QUERDO: em linha reta 30,00 metros com o lote n.º 15, e aos FUNDOS: em linha reta 15,00 metros com o lote n.º 03 (matrícula n.º 1.051 Registro de Imóveis da Comarca de Guaíra).

Art. 2º. O donatário obriga-se a concluir, em doze (12) meses, uma edificação destinada à sede da Associação Comercial e Industrial de Guaíra, com área de construção de 800m²., a contar da publicação da presente lei.

Art. 3º. O inadimplemento de qualquer uma das seguintes condições, resolverá o domínio e o terreno, incorporado das acessões físicas, reverterá ao Município de Guaíra:

- I – paralisação da atividade funcional da ACIAG, por prazo superior a três (3) , meses;
- II – desvio de finalidade de uso;
- III – descumprimento do artigo 2º desta lei.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaíra, em 12 de maio de 1998.

DR.MANOEL KUBA
Prefeito Municipal.